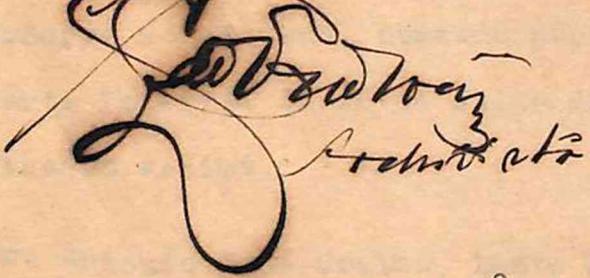


1849
IIImo. e Exmo. Snr.

Em cumprimento ao Imperial Aviso de 22 de Novembro prox. remetto a essa Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio a Guarda-se Relação de todos os Empregados deste Curso Jurídico com declaração do Emprego de cada hum, data do Título, por que foi nomeado e vencimento, que percebe. Remetto outro sime o Mappa Estatístico dos trabalhos do anno prox. passado.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos Secretaria do Curso Jurídico de Olinda 18 de Janeiro de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte alegre, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.,

Consel. Antigo 13 Fev. a 1925


O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Relação dos Empregados da Academia com declaração do Emprego de cada hum, data do Titulo, por que foi nomeado, e vencimentos que percebem.

Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque, Lente Proprietário do primeiro anno, nomeado por Decreto do 1º de Março de 1830, com o ordenado de hum conto e duzentos mil reis, e oito centos mil reis de gratificação.

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, Lente Proprietário da 1ª Cadeira do 2º anno, nomeado por Decreto de 28 de Fevereiro de 1835, e Carta Imperial de 9 de Março do mesmo anno, com o ordenado e gratificação do Lente assim.

Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, Lente Proprietário da 2ª Cadeira do 2º anno, nomeado por Decreto de 11 de Abril de 1836 e Carta Imperial de 16 de Maio do mesmo anno, com o ordenado, e gratificação do Lente assim.

Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Lente Proprietário da 1ª Cadeira do 3º anno, nomeado por Provisão Imperial de Dezembro de 1830, com o ordenado e gratificação do Lente assim.

Dr. Felippe Jansen de Castro Albuquerque, Lente Proprietário da 2ª Cadeira do 3º anno, nomeado por Decreto de 26 de Abril de 1833, e Carta Imperial de 26 de Julho do mesmo anno, com o ordenado e gratificação assim.

Dr. Antonio José Coelho, Lente Proprietário da 1ª Cadeira do 4º anno nomeado por Decreto de 25 de Janeiro de 1830 e Carta Imperial de 22 de Outubro do mesmo de 1832 digo, e Carta Imperial de 22 de Agosto de 1832 com o ordenado e gratificação do Lente assim.

Dr. Francisco Joaquim das Chagas, Lente Proprietário da 2ª Cadeira do 4º anno, nomeado por Decreto de 17 de Dezembro de 1836, e Carta Imperial de 14 de Janeiro de 1837, com o ordenado e gratificação assim.

Dr. Manoel Maria do Amaral, Lente Proprietário da 1^a Cadeira do 5º anno, nomeado por Decreto de 17 de Julho de 1828, com o ordenado e gratificação assim.

Dr. Francisco de Paula Baptista Lente Proprietário da 2^a Cadeira do 5º anno, nomeado por Decreto de 21 de Março de 1835 com o ordenado e gratificação.

Dr. Nuno Ayque de Alvellos Annes de Brito Inglez Lente Substituto, nomeado por Decreto de 14 de Abril de 1837 e Carta Imperial de 30 de Setembro do mesmo anno, com o ordenado de oitocentos mil reis, e quatrocentos mil reis de gratificação.

Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Lente Substituto, nomeado por Decreto digo por Carta Imperial de 1º de Julho de 1840, com o ordenado e gratificação do Lente Substituto assim.

Dr. Zacharias de Goes e Vasconcellos, Lente Substituto nomeado por Decreto de II de Maio de 1841, e carta Imperial de 4 de Junho do mesmo anno, com o ordenado, e gratificação do Lente substituto assim.

Dr. Joaquim Vivella de Castro Tavares, Lente Substituto, nomeado por Decreto de II de Março de 1841, e Carta Imperial de II de Agosto do mesmo anno, com o ordenado e gratificação assim.

Bacharel Eduardo Soares d'Albergaria, Official Guarda Livros, nomeado por Decreto de 19 de Julho de 1845, e Carta Imperial de 24 de Janeiro de 1846, com o ordenado de quatrocentos mil ries, e cuzzentos de gratificação.

Luiz José Gonzaga Porteiro, nomeado por Decreto de 5 de Março de 1846 e Carta Imperial de 27 de Abril do mesmo anno, com o ordenado de 400\$ e cento e sessenta mil reis de gratificação.

Bernardo Josquim de Azevedo, Continuo, nomeado por Provisão Imperial de 18 de Outubro de 1837, suspenso por Aviso Imperial de 27 de Setembro de 1844, e reintegrado por Provisão Imperial de 7 de Dezembro de 1847, com ordenado de trescentos mil ries e sem mil reis de gratificação.

Capitão Manoel de Azevedo do O', Continuo, nomiado por Portaria Imperial de 28 de Dezembro de 1844 com o ordenado e gratificação do continuo assim.

Ten^o Joaquim Bernardo de Souza Rangel, continuo, nomiado por Portaria Imperial de 5 de Setembro de 1846, com o ordenado e gratificação do continuo assim.

José Jacintho Tavares de Arruda, Guarda e Correio, nomiado por Previsão Imperial de 22 de Novembro de 1830 com o ordenado de trescentos mil reis.

Arcediago Ignacio Luiz de Melo, Professor de Latim do Collegio das Artes, nomeado por Decreto de 21 de Maio de 1844 e Carta Imperial de 7 de Junho de 1844, com o ordenado de oitocentos mil reis e duzentos de gratificação.

Bacharel Antonio José de Souza Gomes, Professor de Francez e Inglez do mesmo Collegio, nomeado por Decreto de 8 de Maio de 1841 e Carta Imperial de 15 de Julho do mesmo anno, com o ordenado de setecentos mil reis, e sem mil reis de gratificação.

Bacharel Antonio Herculano de Souza Bandeira Professor de Philosofia do mesmo Collegio, nomeado por Decreto de 13 de Agosto de 1839 e carta Imperial de 3 de Setembro do mesmo anno, com o ordenado de oitocentos mil reis, e duzentos mil reis de gratificação.

Bacharel José Francisco de Paiva, Professor de Rhetorica do mesmo Collegico nomeiado por Decreto de 23 de Agosto de 1834, e Carta Imperial de 30 do mesmo mez e anno, com o ordenado e gratificação do Professor assim.

Tenente José Pedro da Silva Professor de Geometria do mesmo Collegio, nomeado por Carta Imperial de 4 de Novembro de 1840, com o ordenado e gratificação do Professor assim.

Bacharel Manoel Ferréira da Silva, Professor de Geografia e Historia do Collegio das Artes, nomeado por Decreto de 29 de Julho de 1835 e Carta Imperial de 8 de Outubro do mesmo anno, com o ordenado e gratificação assim.

José Lourenço Neira Vasconcellos, Substituto de Latim do mesmo Collegio, nomeado por Decreto de 6 de Agosto de 1835 e Carta Imperial de 23 de Agosto do mesmo anno com o ordenado de quinhentos mil reis e sem de gratificação.

Bacharel Miguel Archanjo da Silva Costa, Substituto de Francez e Inglez do mesmo Collegio, nomeado por Carta Imperial de 9 de Abril de 1842 com o ordenado, e gratificação do Substituto assim.

João Vicente da Silva Costa, Substituto de Philosophia e Geometria do mesmo Collegio nomeado por Decreto de 6 de Agosto de 1845 e carta Imperial de 18 do mesmo mez e anno, com o ordenado e gratificação assim.

Bacharel Luiz Paulino Cavalcante Vellez de Guivara Substituto de Historica, Geografia e Historia do mesmo Collegio, nomeado por Decreto de 27 de Agosto de 1846 e Carta Imperial de 10 de Setembro do mesmo anno, com o ordenado e gratificação do Substituto assim.

João Baptista da Silva Manguinno, Continuo ao Collegio das Artes, nomeado por Portaria Imperial de 22 de Junho de 1840, com o ordenado de trescentos mil reis e sem mil reis de gratificação.

Bacharel José Jeronimo Cesar Loureiro, Bibliothecario da Biblioteca de Olinda nomeado por Portaria do Presidente da Província de 11 de Agosto de 1842 com o ordenado de oitocentos mil reis.

José Eustáquio Maniel Monteiro, Ajudante do Bibliothecario, nomeado por Portaria Imperial de 10 de Março de 1843, com o ordenado de seiscentos mil reis.

João Cancio Prospero Montanha, Porteiro da Bibliotheca, nomeado por Portaria Imperial de 19 de Maio de 1842, com o ordenado de trescentos mil reis, e de sessenta mil reis de gratificação.

Elias Francisco de Souza Barros, Servente da Bibliotheca, nomeado por Provisão do Presidente da Província de 14 de Fevereiro de 1839, com o ordenado de duzentos e vinte mil reis,

Alem dos Empregados assim mencionados existem mais douz
nomiados pela Directoria desta Academia, que são: Manoel Zacharias da Silva Braga, ajudante dos trabalhos da Secretaria do Curso Jurídico com a diaria de mil reis, e Manoel da Porcincula Ferreira Servente com oitocentos reis diários, nos dias uteis.

Esta conforme Archiv Nacional 13 dez. de
1925.

J. M. M. M.
Archivista

Conforme folha 13 de dez. de 1925

IIImo. e Exmo. Senr.

Tenho a honra de enviar a V.Excia. a conta da despeza, que se tem feito até ao presente com as Obras do Palacio dos antigos Governadores desta Provincia, em Olinda, para o Serviço do Curso Jurídico como me exgiu em Officio de 19 do corrente.

D eos Gaurde a V.Excia. Thesouraria de Fazenda de Pernambuco
25 de Janeiro de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Manoel Vieira Tosta, Presidente
desta Provincia.

O Inspector,

João Gonçalves da Silva.

Está conforme. Arquivo Nacional
13 Fev. 1925
Correio

Conta do que se tem despendido pela Provincia de Pernambuco com as obras do Palacio dos antigos Governadores da Cidade de Olinda para ficar servindo ao Curso Juridico.

Administrador-----	Gratificação	563,96I
Apontador-----	Jornal	334,720
Feitor-----	"	234,800
Pintores-----	"	34,240
Carpinas-----	"	5:023,580
Pedreiros-----	"	5:711,680
Serventes-----	"	5:217,180
Tintas-----		52,240
Cal preta-----	860 4/4 alqueires	2:155,170
D ita branca-----	1039 " os	1:141,160
Tijollos da alvenaria-----	148, 151 milher.	2:631,163
Ditos de tapamento-----	9.650 "	99,500
Ditos de Ladrilho-----	9816 "	253,016
Têlhas-----	12,730 "	337,350
Vigamento, e Caibros, &-----		I:516,080
Taboado-----		3:946,400
Ferragem-----		I:099,370
Varandas de ferro-----	10	150,200
Pedra de Cantaria, e avulsa-----		336,000
Canos de cobre-----		550,000
Cordas para andames e outros objectos-----		264,580
Carretos de materiaes-----		I:500,930
Ditos de agoa-----		I:092,000
Hum letreiro para a frente do Edificio-----		I53,400
		34:406,305

A s. er

Despendido no Exº de 1846,47 para suprimento á Administração-----	24:000,000
" " " 1847,48-----	10:000,000
" " " 1848,49-----	252,520
Em dívida-----,	I53,785

Observações.

34:406,305

A Lei do Orçamento para o Exº. de 1846.47 só deu a quantia de 22:000,000 rs. mas a Presidencia da Província para não se deteriorarem as obras feitas, mandou abonar mais a de 2:000,000 rs. nos termos do Decreto de 7 de Maio de 1842, como foi comunicado pela Thezouraria ao Ministro do Império, e ao Tribunal do Thezouro em Ofício de 25 de Junho de 1846.

Thezouraria da Fazenda de Pernambuco 26 de Janeiro de 1849.

Francisco Ludgero da Paz.

João Gonçalves da Silva.

Esta conforme o original
João Gonçalves da Silva

Janvier - 1849

Nº 10.

IIImo. e Exmo. Senr.

Ainda hontem foi que me veio ás mãos o Officio da Secretaria de Estado das Negocios do Imperio en data de 8 do mez prox. pas, em o qual Officio ordena-me V.Excia. haja eu de remetter impreterivelmente até 15 deste o Mappa de todos os Alumnos deste Curso Juridico, e bem assim huma informaçao das acquisicoes, que este teve durante o anno prox. findo, e quaes os melhoramentos, que julgo preciosos, o que tudo tem de entrar no Relatorio, que ha de ser appresentado á Assemblea Geral Legislativa na sua prox. sessão. Em dias de Janeiro já satisfiz a todas essas cousas, não só remettendo o Mappa, como tractando dos objectos supra mencionados. Como porém possa acontecer, que os meus Officios se hajão extraviado, torno a remetter o dito Mappa, e a repetir em resumo o que nelles expendi mais largamente.

Tudo nesta Academia tem marchado felismente na menor ordem, sen que até hoje haja apparecido o minimo disturbio, o que atriouho principalmente a regularidade, que estabeleci nos Exames Preparatorios que dantes davão aso á alterações, a rixas, e assuadas pela promiscuidade, e confusão, com que erão feitos. Ha sessado em consequencia disto em grande parte o escandalo das approvações de estudantes, que nada sabião. Porem as duas mais urgentes precisões deste estabelecimento são: a sua mudança para o novo edificio, e a reforma dos Estatutos; na qual se dê ao Director algum poder discricionario a respeito do Colegio das Artes, e do andamento dos Actos Academicos. He mais que muito conveniente, Exmo.Snr. prohibir aos Professores de preparatorios o ensino particular. Tambem a falta de Lente he hum mal; porque além do atropello dos Actos, por via de regra as accumulações de Ca-deiras não podem ser bem desempenhadas. A Bibliotheca precisa de livros proprios das Sciencias Juridicas e Sociaes; por que os não tem. O Bibliothecario existe com parte ce coente há mais de trez annos.

Deos Gaurde a V.Excia. muitos annos. Secretaria do Curso Juridico de Olinda 14 de Fevereiro de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Montealegre, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O F^e Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director.

Fevereiro 1849

Em 14 de Março de 1849.

P.º ao Director do Curso Jurídico
da Cidade de Olinda em 12 de Março
de 1849.

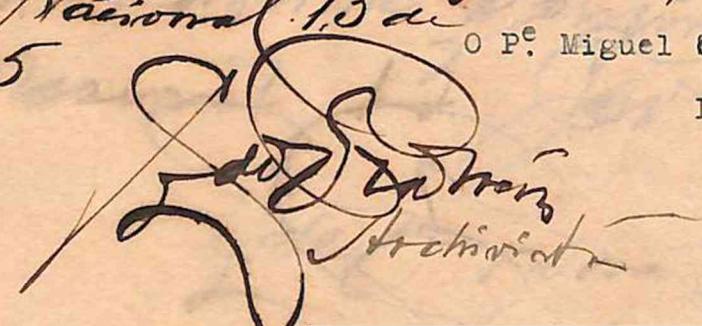
IIImo. e Exmo. Snr.

Ordena-me V.Excia. em data de 9 do mez prox. pas, que eu informe sobre o requerimento de José Maria da Trindade ouvinte do 1º anno deste Curso Jurídico, o qual pede a graça de ser admittido a fazer Acto do referido Anno, visto não ter pedido matricular-se a tempo em rasão de achar-se gravemente enfermo. He verdade quanto alega o supp^e e como a lém disto foi ouvinte, e aproveitou o ensino, segundo atesta o Lente respectivo, parece-me estar no caso de merecer o favor, que implora.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da Academia Jurídica de Olinda 17 de Fevereiro de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte Alegre,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios
do Imperio.

Desta Conform à original
Arquivo Nacional 13 de
Fev. 1925 O Pº Miguel de Sacramento Lopes Gama.
Director.



Fevereiro 1849.

IIImo. Snr.

Cumprindo a ordem do Exmo. Snr. Prezidente que me foi transmitida por V.S.^o Passei a examinar as obras do Antigo Palacio dos Governadores de Olinda;

Como V.S.^o pode ver pelo orçamento que junto tenho a nonra lhe remeter; O Palacio apresenta de reito, o caxão e sua competente cuberta, todo o travejamento, todo o assoalho menos da salla de espera, e de uma das aulas, todas as paredes de repartimentos menos de duas salas, os caxilhos e umas portas das janellas, a escada principal que não está acabada; estas obras forão bem feitas porém não executada em todo conforme ao orçamento e Planta, existente nesta repartição; teve algumas mudanças durante a execução della, achei que o assoalho não corresponde ao edificio, e he de louro e não de amarelo como está marcado no dito orçamento. As portas provisórias não apresentão segurança nenhuma, e existe algumas taboas nos armazens como V.S.^o pode ver pela relação ali junto incluza.

Obras Publicas 28 de Fevereiro. D.G.a V.S.^o

IIImo. Snr. Coronel Administrador das obras Publicas.

O Engº.

J.S .Victor Lientur.

*Tota Conforme Descrição feita
Recibido 13 Jan. 1928
J. de F. Tomás
Fodinhas*

IIImo. e Exmo. Senr.

Tenho a honra de apresentar a V.Excia. o Orçamento da Obra, que
inda he mister, para concluir a casa destinada, em Olinda para
o curso Juridico, e isto conforme V.Excia. me ordenou em 19 de
Janeiro deste anno, a qual com mais presteza não foi cumprida
pela demora que ouve em serem recebidas as chaves.

Para que V.Excia. seja milhormente informado do estado
desta Obra conforme exigiu na ordem citada, & que junto o pro-
prio Officio do Engenheiro que fez o orçamento onde elle trata
deste objecto.

Deos Guarde a V.Excia. Administração Geral das Obras Pu-
blicas 28 de Fevereiro de 1849.

IIImo. e Exmo. Senr. Desembargador,
Manoel Vieira Tosta, D.Prezidente da Provincia.

José

Administrador.

Está Conforme o original Archivo
Nacional 13 Set. 1926

José
Administrador

A 2^a Sessão tomou nota
para o dito.

IIImo. e Exmo. Snr.

Satisfazendo ao que V.Excia. me ordena em 6 do corrente mez e anno, isto he, que haja eu de informar qual Lente que está servindo de Secretario neste Curso Juridico visto não o ter declarado em o meu Officio de 18 de Janeiro, sou a dizer, que o Lente que pelos Estatutos deve ser o Secretario, ne o Dr. Manoel Maria do Amaral, por ser o mais antigo : como porem este exista á tempos fora daquim em diversas commissões, quem faz as suas vezes não he outro Lente, se não o Official Ajudante, o que aliás he expresso no Art. Iº Cap. 20 dos Estatutos, e está além disto de acordo com o Imperial Aviso de 19 de Maio de 1849, o qual reprovara á Congregação dos Lentes deste Curso Juridico o ter nomeado num dos ditos Lentes para servir de Secretario em falta do mais antigo, e por se achitar entierro o Official Ajudante.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria do Curso Juridico de Olinda 28 de Fevereiro de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte Alegre,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Esta conforme à original, feita
a Olinda 23 dez. 1925.
Miguel do Sacramento Lopes Gama.*

O Pº Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Nº 6

Março 1849

Nº II P. de Pernambuco

IIImo. e Exmo. Senr.

P. A. ao Exmo. Presidente
da Provincie de Pernambuco

1º de Março de 1849

em 3 de Abril de 1849.

Estes esclarecimentos forão pedidos para serem mencionados no Relatorio.

Não obstante convém accusar que o Governo ficou inteirado da despesa ate qui feita (e por exercicios) e da que resta ainda a fazer: esta na importancia de 16.026\$ rs, e para a qual ha na Lei vigente de Orçamento de 28 de Outubro de 1848, o credito de 18.000\$ rs.

Contabilidade,
em 22 de Março
de 1849.

Carvalho.

Em cumprimento do que V.Excia. se dignou de ordenar-me em Aviso de 8 de Janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia. os inclusos officios do Inspector da Thesouraria de Fazenda e do Administrador da Repartição das Obras Publicas desta Provincie, acompanhados da conta do que se ha dispendido com o edificio destinado á Academia Jurídica de Olinda bem como do orçamento da despeza que ainda se deve de fazer com semelhante obra, e do estado em que se ella acha.

Deos Guarde a V.Excia. Palacio do Governo da Provincia de Pernambuco na Cidade do Recife, 1º de Março de 1849.

IIImo. e Exmo. Senr Visconde de Mont'Alegre, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Manoel Vieira Tosta.

Esta conforme o original,

Arquivo Nacional 13 Set. 1922

S. J. G. Carvalho
Archivista

Em 14 de Maio de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr.

P.A. em II de Maio de 1849.

ao Director do Curso Juridico da
Cidade de Olinda.

Tenho a honra e satisfação de participar a V.Ex.
que hoje terminarão na melhor ordem, e socego os Exames Preparato-
rios do principio ao Anno lectivo, e hontem abrirão-se as aulas
deste Curso Juridico. Attendendo ás circunstancias extraordinarias
da Provincia, que derão motivo a que varios estudantes não chegas-
sem a tempo de concluir os seus exames para matricularemse até o
dia 15, como ordenão os Estatutos, icitos até hoje ditos exames,
admittio-os de ouvintes ao Iº anno; e V.Excia. decidirá a tal res-
peito como julgar conveniente.

Observando eu, que se ia entrotusindo a sem- ceremonia de alguns
estudantes virem á Academia vestidos de paletôs, recomendei por
hum Edital aos Lentes, e o mesmo aos Professores do Câlegio das
Artes, não consintão, que os seus alumnos entrem nas aulas traja-
dos por esse modo. Os Estatutos exigem a melhor ordem, respeito,
e consideração em todos os trabalhos da Academia a ponto de orde-
narem, que os Lentes não se appresentem nas aulas, se não com as
suas Becas. Como pois permittir-se, que os estudantes andem com
vestuarios só proprios de casa, ou de passeios de campo? Se hoje
se consentem os taes paletôs, amanhã virão de jaquetas, & &.

Submetto respeitosamente a medida, que tomei á approvação de V.
Excia. Este estabelecimento, Exmo. Snr, há muito que carece de tr-
cousas: de reforma em varios Artigos dos Estatutos: de huma Pragmat-
ica marcando os trajes dos estudantes, e dos Empregados da casa, e
de huma Policia especial, como existe em todas as Academias numero-
sas.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria do Curso Ju-
ridico de Olinda 31 de Março de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte Alegre,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Carta conforme é original - chubris

Rev. 1925

Em 4 de Abril de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte Alegre.

P.A. ao Director do Curso
Juridico da Cidade de Olinda
em 2 de Abril de 1849.

Recife 15 de Março de 1849.

O summo desejo que tenho de melhorar o meu compendio de Economia Politica, que a Assembléa me fez a honra de approvar, obriga-me a pedir a V.Excia. o favor de expedir um Aviso a esta Academia, para que eu reja nos impedimentos do Dr. Amaral a Cadeira de Economia Politica, devendo a regencia da minha, que he a do primeiro anno passar a algum substituto.

Pelos documentos existentes na secretaria de Estado saberá V.Excia. que no primeiro do corrente mez completei 20 annos de serviço no magisterio, pelo que estou no caso de obter de S.M.Imperial a mercê do habito do cruzeiro. Dezejava ter esse testemunho publico dos meus serviços, prevenindo desde já a V.Excia. que outra mercê maior me não converia, attentas as minhas circunstancias, pois tenho uma familia muito pezada. Tenho a honra de ser de V.Excia.

Attento ven.^{or} e patricio.

Pedro Autran da Matta Albuquerque.

Esta conforme o original,
Ardim Graimur 13 de Fev. 1925
Pedro Autran
Ardimur

Em 5 de Maio 1849.

Nº 4. P.A. em 3 de Maio de 1849.

ao Director interino do Curso Juridico

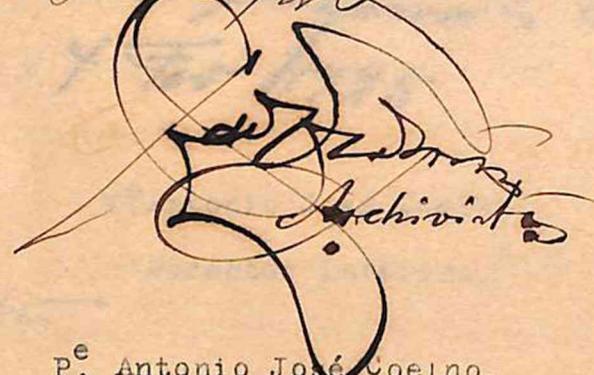
IIImo. e Exmo. Snr.

da Cidade de Olinda.

Tenho a honra de dar parte a V.Excia. que entrei a 10 do corrente no exercicio do Lugar de Director da Academia Juridica desta cidade em consequencia de haver o serventuario deste Lugar o Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, tomado assento na Assembléa Legislativa Provincial, e passado-me a Directoria de conformidade com as ordens Imperiaes por ser eu o Lennte mais antigo, seguindose logo no dia 12 a approvação da Presidencia. O que rogo a V.Excia. queira leva a Presença de S. Magestade o Imperador. Deos Guarde a V.Excia. por muitos annos. Olinda 13 de Abril de 1849.

IIImo. e Exmo. Senhor Visconde Mont'Alegre do Conselho de S. M. o Imperador, Conselheiro de Estado, Senador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Esta Conforme, o original, estando
datada (13 abr. 1849)*



P.º Antonio José Coelho.

Director interino.

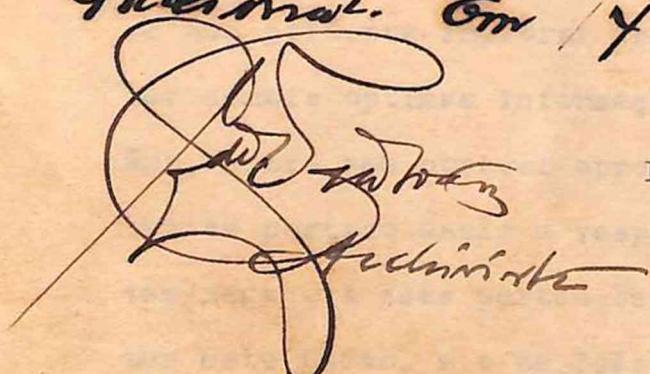
Maio 1849.

IIImo. e Exmo. Senr.

Determinando os Estatutos de sete de Novembro de mil oito centos e trinta e hum cap. 21 art. 3º. Todas as Cartas serão dadas, e passadas gratuitamente, com a unica despeza da impressão, pergaminho fita, e maixa de sello, que pagarão os respectivos Bachareis Formados, e Doutores, parece sempre infundada a exigencia de outra despeza ainda que seja a pretexto de pagamento do Secretario na Secretaria da Academia. V. Excia. esclarecerá a esta Directoria com a Sabedoria do costume. Deos Guarde a V.Excia. Olinda 2 de Maio de 1849.

IIImo. e Exmo. Sr. Visconde de Monte Alegre, do Conselho de S.M.o Imperador, Conselheiro de Estado, Senador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Esta Porme é Original. Arch.
Pecim. Em 17 Fev 1849*



P^e Antonio José Coelho.

Director interino.

IIImo. e Exmo. Snr.

P.A. ao Director interino
do Curso Jurídico da Cidade
de Olinda em 16 de Maio de 1849.

P.A. ao Director do Curso Jurídico
da Cidade de Olinda em 21 de Maio de 1849.

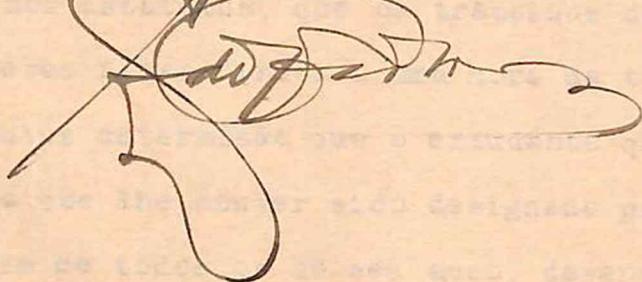
Não pudendo alguns estudantes fazer os seus ultimos exames preparatorios senão no fim de Março e (*allegue*) o tempo em que rindão tales exames, para matricularem-se no Iº Ano, ser por virem tarde em razão da *revolta* ou por não haverem examinadores ou por outras causas involuntarias, precedendo requerimento, se lhes facilitou pela Directoria entrada na Acta do Iº Ano, como ouvintes attendendo aos motivos involuntarios allegados, e haver-se aberto as Aulas a 3º dº mesmo mez de Março; a Congregação tendo em consideração os seus documentos, e a Resolução de 19 de Agosto de 1845, Aviso de 2 de Maio, 19 de Julho, e 24 de Agosto de 1845, mandei matricular no Iº Ano, precedendo pagamento pela taxa, por entender que a citada Resolução a nenhum estudante pertendente de matricula exclue tendo menos de quarenta faltas, com tanto que as tenha dado por impedimentos justo. Tendo convicção que o estudante Ambrosio Machado da Cunha Cavalcanti estando habilitado para fazer acto do Iº Ano, o não poderá fazer nem antes nem depois das ferias do Natal, em consequencia de verdadeira molestia, lhe tenho facilitado a entrada na Aula do 2º Ano, como ouvinte, precedendo requerimento do mesmo em que expoz não só seu impedimento, ou causa involuntaria, senão dice que pertende implorar Graça necessaria para não perder visto ter demais optimas informações ao Lente, que regeo a cadeira do Iº Ano, sobre seu notavel aproveitamento, e conducta. A Directoria tem-se portado assim a respeito destes, mas a respeito de outros tem negado a suas pertenções, embora tenham alegado os pertendentes este facto, e o de João Mendes de Almeida, que apresentou o Aviso Imperial Mandando fazer acto do 2º Ano, que frequentou como ouvinte. Exmo. Senhor estou resolvido a não admitti-los visto que outras são as circunstancias dos desattendidos em suas pertenções. Em verdade não se pode attender o estudante, que estando matriculado em um Ano, quer que o mande ouvir outro para no rim fazer 2 ac-

tos. Espero que V.Excia. aprovará este meu procedimento.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Olinda 24 de Abril de 1849.

IIImo. e Exmo. Senhor Visconde de Monte Slegre,
do Conselho de S. M. o Imperador, Conselheiro
de Estado, Senador, Ministro e Secretario de
Estado dos Negocios do Imperio.

Foto Conforme a original
Arquivo Nacional Rio de Janeiro 13 de 1923



P. Antonio José Coelho.

Director interino.

IIIImo. e Exmo. Snr.

P.A. ao Thes. em 6 de Junho de 1849,
digo ao Director do Curso Juridico
da Cidade de Olinda em 6 de Junho de 1849.

Determinando os Estatutos de 31 de Novembro de 1831 no capitulo 6 artigo 4 se " o Ponto será tirado 24 horas antes do exame,&" e no cap. II artigo I " Em Congregação, no principio do anno lectivo se determinarão e regularão as horas para as Aulas das respectivas Cadeiras, de maneira que sem exercicio comecem as oito horas da manhã, e fiquem findos a huma da tarde; parece que antes das oitos horas não deve ser tirado ponto: Em verdade admittindo-se que seja tirado antes das oito horas, a arbitrio de alguem, aparecerá o prejuizo de algum estudante, visto que se deprehende das determinações dos Estatutos, que os trabalhos devem começar a oito da manhã, e devem ficar findos a uma hora da tarde, aiem disto os mesmos Estatutos determinão que o estudante que não comparecer no dia e hora que lhe houver sido designado para tirar ponto ficará para o fim de todos os do seu anno, devendo ser admittido em sua vaga o imediato na lista dos habilitados; cap. 6 art. 5. Exmo. Sr. qualquer hora antes das oito da manhã, parece fora das determinações dos mencionados Estatutos, e prejudicial a boa ordem, e ao estudante imediato. Exmo. Sr. V.Excia. esclarecerá como a Sabedoria do costume. Deos Guarde a V.Excia. Olinda 7 de Maio de 1849.

IIIImo. e Exmo. Sr. Visconde de Monte Alegre. Do Conselho de S.M.o Imperador, Conselheiro do Estado Senador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O P^e Antonio José Góelho.

Director interino.

Esta conforme à orig.
nro 16 fat. 1925
d. J. Góelho

Nº 7 . Em 8 de Junho.

IIIMO. e EXMO. SENR.

P. A. ao Dr. Director do
Curso Juridico da Cidade de
Olinda em 5 de Junho de 1849.

Em consequencia do Aviso Imperial de 5 de Fevereiro ultimo
foi admittido o estudante João Mendes de Almeida, que fre-
quentava o 2º anno ouvinte, a fazer acto das materias do di-
to anno no dia 20 de Abril, e requerendome a 7 do corrente
mez de Maio com certidão de molestia depois do acto, certi-
dão de approvação do 2º anno, e conhecimento de haver pago
a taxa para a matricula do 3º anno, nenhuma duvida tive em ad-
mittir-o a matricula deste 3º anno. Havendo decorrido poucos
dias d'Aula, pois se abrirão todas a 30 de Março, e do 1º
de Abril (Domingo de Ramos) até 15 (Domingo de Pascoella)
forão feriados os dias, e por isso não se achando incursão
no art. 8 do cap. II dos Estatutos, e alem disto mandando a
Resolução de 19 de Agosto 1837 que o Director admitta o es-
tudante que tiver feito menos de quarenta faltas com tanto
que por motivo justo as tenha dado, difficultava a matricu-
la seria uma infusão. Espero que V.Excia. aprovará o meu
procedimento. Deos Guarde a V.Excia. Olinda 8 de Maio de 1849.

IIIMO. e EXMO. SR. Visconde Mont'Alegre
do Conselho de S. M.o Imperador, Conse-
lheiro de Estado, Senador, Ministro e Se-
cretario de Estado dos Negocios do Imperio.

1925

Foto conforme o original
Facsimile 10.0.81
R. Coelho
A. Coelho

Pe. Antonio José Coelho.

Director interino.

Nº 8. Em 9 de Junho.

IIImo. e Exmo. S enhor.

P.º ao Director do Curso Jurídico da
Cidade de Olinda em 6 de Junho de 1849.

Em cumprimento a Ordem Imperial de 12 de Março ultimo foi admitido o estudante José Maria da Tindade a fazer acto das matérias do 1º anno, que frequentava, como ouvinte, e com effeito o fez hontem, Se requerer Matricular-se no 2º junctando conhecimento da haver pago a taxa, Certidão de approvação no 1º, estou resolvido a mandar matricula-lo, por que tem decorrido pouco tempo lectivo desde 30 de Março ultimo, dia da abertura das Aulas, em razão das Ferias da Semana Santa do 1º de Abril até 15, e enquanto não estiver incursa no art. 8º do cap. II dos Estatutos devo consideralo comprehendido na disposição da Resolução, de 19 de Agosto de 1837. Exmo. Snr., alimento à mais viva esperança de que poderei cumprir todas as ordens Imperiaes; até agora todas tenho, cumprido.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos, Olinda 8 de Maio de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte Alegre,
do Conselho de S.M.I. Conselheiro de Estado, Senador, Ministro e
Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Pº Antonio José Coelho.

Director interino.

Esta conforme o original. Archiv
Gradmar 10 Jun 1905
Adolfo Vaz
Administrador

Nº 9. Em 9 de Junho.

IIImo. e Exmo. Senr.

P.A. ao Director do Curso
Juridico da Cidade de Olinda
em 6 de Junho de 1849.

Mandando S.M.o Imperador em data de 2 de Abril ultimo, que o Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque reja a cadeira de Economia Politica deste Curso Juridico nos impedimentos do respectivo Lente o Dr. Manoel Maria do Amaral, devendo a Cadeira do Iº anno, de que he Lente o dito Dr. Autran passar a ser regida por algum dos Substitutos, tenho a honra de dar parte a V.Excia. que o mesmo Dr. Autran por deliberação da Congregação ja se acha regendo em falta de Substitutos desempedidos a sobredita Cadeira de Economia Politica accumulando a Iº Cadeira do 2º anno, que rege em razão do bienio estando na regencia da do Iº anno o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello em razão do mesmo bienio, e que agora fica o Dr. Autran regendo a dita de Economia Politica, e continuará daqui por dian-te em cumprimento da mensionada Ordem Imperial, não podendo por ora ser de outro modo cumprida esta ordem, quanto a regencia da Cadeira do Iº anno por só haver hum Substituto desempedido, e estar este regendo por accumulação duas cadeiras no impedimento de seos Proprietarios, que tomarão assento na Assembléa Legislativa Provincial a 1º de Abril ultimo. Deos Guarde a V.Excia.

Secretaria da Academia Jurídica de Olinda. 9 de Maio de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte - alegre do Conselho de S.M.o Imperador, Conselheiro de Estado, Senador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Osta conforme
origem de, trichado da
Academia 24 de Junho 1849
P. Antonio José Coelho.
Director interino.

Nº 10.

Fez o assentamento na dita Secção.

IIImo. e Exmo. Senr.

Adoeceo hontem, morreu hoje Manoel de Azevedo do O', contínuo do Curso Jurídico desta cidade, serviu sempre com zelo. Distribui o serviço que lhe tocava, e estava ao seu cargo ~~por~~ por outros como se pratica nos impedimentos.

Deos Guarde a V.Excia. Olinda 14 de Maio de 1849

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte Alegre do Conselho de S.M.o Imperador, Conselheiro de Estado Senador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O.P^e Antonio José Coelho.

Director interino.

Dá conforme P original. Arquivo Nac
n^o 16 Tav 1925

Antonio José Coelho

IIImo. e Exmo. Senhor.

Tenho a honra de dar parte a V.Excia. que em cumprimento do Aviso Imperial de 14 do mez de Abril ultimo fez acto hoje Pedro Caetano Soares, estudante, que frequentava o 4º anno em o Curso Juridico de S. Paulo, que appresentou Guia; como quer que não se achasse incuso no artigo 8 do capitulo II dos Estatutos, e appresentasse conhecimento de haver pago a respectiva taxa, e certidão de approvação mandei matricula-lo no 5º anno: assim fica cumprido o mencionado Aviso Imperial. Aproveito a occasião, permitta-me V.Excia. para certificar a V.Excia. que tenho cumprido e feito cumprir todas as ordens Imperiaess. Deos Guarde a V.Excia. Olinda 14 de Maio de 1849.

IIImo. e Exmo. Senr. Visconde de Mont'Allegre, do Conselho de S.M.o Imperador, Conselneiro de Estado, Senador, e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Pº Antonio José Coelho.

Director interino.

Desta Conforme P. original. Adm. da
Domingo 10 Set. 1920
Adelmo Coelho
Gabinete

Em 30 de Junho de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr.

P.A. ao Director do Curso
Juridico da Cidade de Olinda,
em 27 de Junho de 1849.

Varios estudantes deste Curso Juridico sob o pretexto de melhor se instruirem, e adiantarem tem pedido a faculdade de ouvir as lições das aulas do Anno subsequente á aquelle em que são matriculados. Nada á primeira vista parece mais inocente, e até louvável: mas ultimamente tenho percebido, que he isto huma estratégia para verem, se com premissas falsas podem illudir o Governo, e obter Aviso Imperial para fazerem Acto do Anno, em que iorão ouvintes, vindo dest'ar-te a formar-se com hum anno de menos que os seus companheiros, o que me parece hum abuso escandaloso, e flagrante infração dos Estatutos. Julgo do meu dever comunicar isto a V.Excia. afim de estar informado previamente, e apreciando sobre taes pretenções.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da Academia Jurídica de Olinda 22 de Maio de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte'alegre ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O Pº Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Carta Conform a origem de Pedro Gama
nro 70 dat. 1925

8bro 1849.

Atteste querendo.

IIImo. Sr. Director da Academia Juridica.

R^e. 13 de 8bro de 1849.

Lopes Gama.

José Maria da Trindade em virtude das habilitações que apresentou tendo sido admittido pelo respeitavel despacho de V.S.^a de 29 de Março do corrente anno, como ouvinte sujeito as obrigações dum matriculado ao 1º anno do Curso Juridico precisa o bem de seu direicto que V.S.^a mande o seu respectivo Lente attestar ao pé deste, se com effeito o Supp^e desempenhou-as como devia por tanto.

P. a V.S.^a, IIImo. Sr. Director,
de digne mandar passar o at-
testado requerido.

E.R.M.^{ce}

O Supp^e foi assiduo, e entregou-me
duas dissertações. Recife 15 de 8bro de 1848.

Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

Reconneço verdadeira a letra e signal supra do que dou fé. Rec. 16
de Outubro de 1848.

Em testamunho de Verdade (Signal) O Tabellião
Puplico.

Manoel Antonio Coelho de Oliveira.

*Esta conforme ao original de Antônio Coelho de Oliveira
o dia 10 de nov. 1923 -
J. J. Oliveira
Tabellião Puplico*

Nº 55. P. de Pernambuco .

17 de IObro de 1849.

Nº 47.

IIImo. e Exmo. Senr.

Tenho a honra de accusar recebido o Aviso de 20 de Novembro ultimo, em o qual V.Excia. se dignou communicar-me, que por Decreto de 17 do mesmo mez Sua Magestade o Imperador Houve por bem Exonerar o Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama do Cargo de Director do Curso Juridico de Olinda, Nomeando para o mesmo o Visconde de Goianna.

Deos Guarde a V.Excia. Palacio do Governo de Pernambuco, 17 de Dezembro de 1849.

IIImo. e Exmo. Senr. Visconde de Mont'alegre,
Ministro, e Secretario de Estado aos Negocios do
Imperio e Presidente do Conselho de Ministros.

Honorio Hermeto Carneiro Leão.

*Esta Carta Confirma o original. Arch. Nacional. 16
Fev. 1926*
D. J. Carneiro
H. Carneiro

IIImo. e Exmo. Snr.

Tenho presente o Imperial Aviso de 5 do mez prox. em o qual ordena-me V.Excia. haja eu de enviar com a possivel brevidade á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio huma copia authentica do Officio desta Directoria de 13 de Março de 1845, em que se propõe a providencia de ordenar, que os Estudantes de Preparatorios não possão fazer mais de dous exames nos mezes para eiles destinados: e sou a dizer, que tal Officio de meu Antecessor não se acha registrado nesta Secretaria, onde existe sim o Imperial Aviso, que por copia envio, em resposta ao dito Officio.

As malversações e irregularidades tumultuosas, de que se queixava o meu Antecessor, tem cessado com o methodo, que estabeleci, de serem os exames hum a hum, e não simultaneamente sete exames deredor de huma meza, como então se usavão, e feitos com tal confusão, e no meio de tamnho sussurro, que a sala parecia huma feira, e não hum lugar de Actos Academicos. Exmo. Pnr., o grande, e principal danro deste estabelecimento estava na escandalosa relaxação dos Exames Preparatorios, que abrião a porta á matricula de muitos moços indignos, huns por vadios, e outros por estupidos.

He verdade, que muito me tem custado a regularisar esses Exames: por que desgraçadamente no nossa Brasil tudo se procura alcançar por empenhos: mas com perseverança tenho conseguido muito; e vai diminuindo a aluvião de matriculados. Esta anno tem sido concideravel o numero de reprovados. Mas devo comunicar a v.Excia. que dous, ou trez Estudantes da Bahia, tendo sido reprovados á poucos dias, resentirão-se extraordinariamente, e alardearão, que voltavão para aquella cidade, donde no principio do prox. anno voltarião examinados, e approvados em todos os Preparatorios pela Academia de Medicina. Devo ponderar a v.Excia. que não havendo nessa Academia aulas de Rhetorica, e de Geografia, os Exames ali feitos em taes disciplinas são por via de regra huma simples formalidade. Deus Guarde a v.Excia. muitos annos. Secretaria do Curso Juridico de Olinda 7 de Dezembro de 1849.

IIImo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte Alegre Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Esta con-
forme a
original
Anchieta
10 fev
1849


Joaquim José de Andrade

P.A ao Director do Curso
Juridico da Cidade de Olin-
da em 7 de Janeiro de 1850.

IIImo. e Exmo. Senhor.

Tenho a honra de levar ao Conhecimento de V.Excia. o inclusivo
Quadro estatistico do resultado dos trabalhos do anno lectivo
do Curso Juridico de Olinda em 1849; encerrando-se estes tra-
balhos a 10 do corrente mez de Dezembro: os estudantes, que dei-
xarão de fazer Acto no presente anno receiosos de máo sucesso
não obterão milhormente segundo me parece depois de ferias.

Exmo. Snr. estou resolvido oppor-me à pertença de Doutoramen-
to depois de ferias, visto estarem ausentes os Cathedraticos
Manoel Maria do Amaral, Francisco de Paula Baptista, João Capis-
trano, Pedro Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Jos
Bento da Cunha Figueiredo, e os Substitutos Joaquim Vilela, Je-
ronimo Villela, Zacarias de Goes Vasconcellos. Espero, que V.
Excia. approvará esta minha resolução, que tem por fim obstar
a que se obtenha de tres ou quatro, o que é de tanta importânci-
e que deve ser dado com muito escrupulo, não obstante afectarem
os pretendentes, que é somente para viajarem, ou causa semelhan-
te, e não para se opporem á Cadeiras, ou lugares. Deos Guarde a
V.Excia. Olinda 22 de Dezembro de 1849.

IIImo. e Exmo. Sr. Visconde de Mont'Alegre do Conselho de Estado
Senador, Presidente do Conselho dos Ministros, Ministro e Secreta-
rio de Estado dos Negocios do Imperio.

Esta Carta original
foi assinada 10 de
1925
D. J. Coelho
Arch.

P.º Antonio José Coelho.

Director interino.